



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI N°. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL N° 47 - PÁGINA 01

ATO DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96
CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

LEI N° 1.479 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIDROTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUÁTICA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS NEURODIVERGENTES, IDOSOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Remígio, o Programa Municipal de Hidroterapia e Reabilitação Aquática, com o objetivo de promover a saúde, a reabilitação, a inclusão e a qualidade de vida de:

I – Pessoas com deficiência (PCD's);

II – Pessoas neurodivergentes, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), dislexia, entre outras condições;

III – idosos;

IV – Alunos da rede municipal de ensino com necessidades específicas;

V – Usuários regularmente vinculados a programas e serviços das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As atividades do Programa deverão ser desenvolvidas em piscina climatizada e adaptada para pessoas com deficiência, pessoas neurodivergentes e pessoas com mobilidade reduzida, não sendo exigido tamanho mínimo, desde que garanta condições adequadas de higiene, acessibilidade, segurança e ambiente terapêutico apropriado.

Art. 3º - O atendimento deverá ser realizado por profissionais habilitados, preferencialmente fisioterapeutas e educadores físicos, podendo contar com equipe multiprofissional, respeitando as normas Gabinete do Prefeito técnicas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e demais legislações aplicáveis. Art.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios de acesso, funcionamento, número de vagas e demais aspectos operacionais, assegurando prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias ou contratações, através do devido processo licitatório, de empresas ou clínicas especializadas na atividade de fisioterapia

aquática.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Remígio/PB; 14 de novembro de 2025.

Luis Claudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI N° 1.480 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 06/1981, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os termos, a Lei Municipal nº 06/1981, aprovada em 09 de julho de 1981.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Luis Claudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI N° 1.481 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DAMIANA VIEIRA DE CARVALHO SANTOS (DAMIANA VIEIRA), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Damiana Vieira de Carvalho Santos (Damiana Vieira), a Rua que tem início na Rua Joaquim Benedito de Melo, seguindo o seu percurso até a Rua Hermita Leal Cavalcante, localizada no Loteamento Tito, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Luis Claudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL Nº 47 - PÁGINA 02

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.482 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA DAS DORES MARINHO DA CONCEIÇÃO (MARIA DAS DORES), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Maria das Dores Marinho da Conceição (Maria das Dores)**, a Rua que tem início na Rua Maria Célia

Coelho da Silva, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Avenida José Eduardo Palhano Souto (Eduardo Palhano), até o limite da Avenida Antônio Bezerra da Silva (Antônio de Januncio), localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.483 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANTÔNIO CARNEIRO FILHO, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Antônio Carneiro Filho**, a Rua paralela a Fábrica de Alumínio Cometa e ao Posto de Combustível Mastergás, que tem início na Rua Rita Messias de Souza, seguindo o seu percurso até a Rua Presidente Getúlio Vargas (Getúlio Vargas), localizada no Loteamento Palma, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.484 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICIPIO DE REMIGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Presidente Getúlio Vargas** a Rua que tem início na **BR 104**, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua Antônio Carneiro Filho até o limite com a Rua Senador Ruy Carneiro, localizada no Loteamento Palma, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remigio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI Nº 1.485 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA OZANA BATISTA MONTEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Ozana Batista Monteiro**, a Rua que tem início nos Terrenos do Senhor Bruno, seguindo o seu percurso até o limite da Rua Presidente Getúlio Vargas, localizada no Loteamento Palma, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI N°. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL N° 47 - PÁGINA 03

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.486 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ROSILENE SERAFIM DE SOUZA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Rosilene Serafim de Souza, a antiga Rua Projetada Sebastião Cosmo de Souza, a Rua que tem início na Rua José Inácio de Souza, seguindo o seu percurso passando pela casa de nº 132 de propriedade da Senhora Josinete Severina dos Santos, paralela a lateral da casa de propriedade do Senhor Carlos Romero Virgolino, até o limite com a Rua João Quinto de Barros (Josa Sabino), localizada no Loteamento Residencial José Leal I, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI N° 1.487 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.317/2023 E DENOMINAÇÃO DA RUA CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO (DONA NEGA), NESTE MUNICIPIO DE REMIGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.317/2023 que denominava a Rua Severino Palhano Freire, localizada no Loteamento Freitas V, Bairro Freitas, em virtude de já existir uma Rua com a mesma denominação no Loteamento Flórida, Bairro Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 877/2011.

Art. 2º - Fica denominado de Rua Carmelita Maria da Conceição (Dona Nega), a antiga Rua Severino Palhano Freire, que tem início na Rua Maria Batista da Cunha, seguindo o seu percurso até o limite do Campo de Futebol "O Dedezão", localizado no Loteamento Freitas V, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI N° 1.488 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOCAGÃO DAS AS LEIS MUNICIPAIS N° 896/2011, 899/2011, 890/2011, 891/2011, 892/2011, 897/2011, 902/2011 e 903/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 896/2011, 899/2011, 890/2011, 891/2011, 892/2011, 897/2011, 902/2011 e 903/2011, por falta de determinação dos limites, extensão e confrontos das respectivas Ruas, bem como, por já existir, neste Município, algumas Ruas com a mesma denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI N° 1.489 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOCAGÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.186/2020 DENOMINAÇÃO DA RUA NARCISO ALVES DE FREITAS (NARCISO FERNANDES), NESTE MUNICIPIO DE REMIGIO/PB, E DA OUTRAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.186/2020, por falta de determinação correta dos limites, extensão e confrontos da respectiva Rua, bem como por erro no nome da Rua, causando problemas na identificação e numeração das casas.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Narciso Alves de Freitas (Narciso Fernandes), a Rua que tem início no girador da Avenida José Bronzeado Sobrinho, até o cruzamento com as Ruas Três Irmãs, localizada no Loteamento Sollares, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remigio/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI N°. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL N° 47 - PÁGINA 04

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.490 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 788/2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a **Lei Municipal n° 788/2010**, por já existir Leis Municipais que denominam as ruas citadas nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.
Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB,

no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica denominada de Rua Padre Antônio Costa**, a Rua que tem início na Rua Monsenhor Francisco Coelho de Albuquerque, seguindo o seu percurso até o limite com a Rua Cônego Cornélio Farias Belo, localizada no Loteamento São Judas Tadeu, Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI N° 1.491 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ADAUTO TEIXEIRA DE ARAÚJO, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica denominada de Rua Adauto Texeira de Araújo**, a Rua que tem início com a Rua Paulo Cabral Vitório, seguindo o seu percurso até o limite da BR 104, localizada no Loteamento São Judas Tadeu, Bairro São Judas Tadeu, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas às disposições em contrário.

Remígio; 14 de novembro de 2025.

Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio

LEI N° 1.492 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PADRE ANTÔNIO COSTA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.